



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº 5.550/2015
Secretaria Municipal da Administração e Desenvolvimento – SEMAD

DECRETO N°6.503, EM 10 DE JANEIRO DE 2022.

Registro de Publicações - SEMAD
Declaro que affixei a presente
Lei/Ato administrativo no quadro de
publicações da Prefeitura em
10/01/2022 e que procedi a
retirada no dia 25/01/2022.

B. Gonçalves
Servidor(a)

**Fixa calendário de feriados e pontos facultativos para o ano
de 2022 em São Luiz Gonzaga.**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 15, incisos IV e VII da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º O calendário de feriados e pontos facultativos para o ano de 2022, em São Luiz Gonzaga, será o seguinte:

- a) 28/02/2022–Ponto Facultativo – segunda-feira;
- b) 01/03/2022–Ponto Facultativo Carnaval – terça-feira;
- c) 15/04/2022–Paixão de Cristo – Feriado Nacional - sexta-feira;
- d) 17/04/2022–Páscoa- domingo;
- e) 21/04/2022–Tiradentes – quinta-feira;
- f) 01/05/2022–Dia do Trabalho – Feriado Nacional – domingo;
- g) 03/06/2022–Aniversário Município - sexta-feira;
- h) 16/06/2022–Corpus Christi – quinta-feira;
- i) 07/09/2022–Independência do Brasil – Feriado Nacional – quarta-feira;
- j) 20/09/2022–Revolução Farroupilha – Feriado Estadual – terça-feira;
- k) 12/10/2022–Nossa Senhora Aparecida – Feriado Nacional – quarta-feira;
- l) 28/10/2022–Dia do Servidor Público – sexta-feira;
- m) 02/11/2022–Dia de Finados – Feriado Nacional – quarta-feira;
- n) 15/11/2022–Proclamação da República – Feriado Nacional – terça-feira;
- o) 25/12/2022–Natal –Feriado Nacional – domingo;

Art. 2º Os pontos facultativos constantes neste Decreto poderão ser alterados ou suprimidos, devido à necessidade do serviço, mediante a expedição de novo Decreto.

Art. 3º Não estarão sujeitos aos pontos facultativos contidos no art. 1º, os seguintes serviços essenciais:

- I – Zeladoria dos próprios municipais e do cemitério;
- II – Recolhimento do lixo urbano;
- III – Limpeza urbana de logradouros e praças;
- IV – Manutenção de rede de água e esgoto;

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missionária” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº 5.550/2015
Secretaria Municipal da Administração e Desenvolvimento – SEMAD

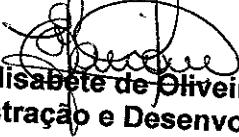
- V – Transporte de pacientes;
- VI – Serviço de Inspeção;
- VII – Motorista do Conselho Tutelar e Conselho Tutelar;
- VIII – Vigilância Sanitária – Regime de Plantão;

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de janeiro de 2022.


Sidney Luiz Brondani
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Elisabete de Oliveira Marian
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.